

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro CEP 39536-000 - Indaiabira-MG
TeleFax: (38) 3824 9118 E.mail: indaiabiramg@yahoo.com.br

PORTARIA nº 197/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE QUE TRATA O ART. 43 DO ESTATUTO DO COMAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO ALTO RIO PARDO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Indaiabira, **JOSÉ SIVIRINO DA SILVA**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 85 – Inciso I da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores mencionados para composição do Conselho Técnico do COMAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO ALTO RIO PARDO.

I – Patrícia Tiago dos Santos, Assistente Social, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

II – Wilson Ferreira Batista, Técnico Agrícola, representando a Secretaria Municipal da Agropecuária e do Meio Ambiente.

III – Romeu Alex Miranda de Melo, Secretário Municipal, representando a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

Art. 2º - Compete ao Conselho Técnico, nos termos do Art. 49 do Estatuto do COMAR

I – controlar e fiscalizar as atribuições e fins do Consórcio;

II – Vetado;

III – Emitir parecer sobre propostas de alteração dos Estatutos;

IV – Manter relacionamento institucional com os órgãos e conselhos ambientais;

V – Assegurar o controle social das ações do Consórcio;



GABINETE DO PREFEITO

Praça Joaquim Capuchinho, 34 – Centro CEP 39536-000 - Indaiabira-MG
TeleFax: (38) 3824 9118 E.mail: indaiabiramg@yahoo.com.br

- VI – Elaborar o Plano de atividades e a Proposta Orçamentária Anual em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, submetendo-os à presidência do Consórcio;
- VII – Propor a contratação de pessoal;
- VIII - Propor, mediante relatório circunstanciado, o desembolso de verbas necessária das atividades do Consórcio;
- IX – Propor Assembleia e admissão ou exclusão de consorciados;
- X – Receber da Assembleia a admissão ou exclusão de consorciados;
- XI – Propor assinatura de convênios e outros ajustes com entidades públicas, privadas e quaisquer outras legalmente constituídas;
- XII – Analisar e emitir parecer sobre cumprimento dos contratos de rateio e de programa pelo consorciados;
- XIII - Apresentar à Presidência relatório anual de atividades do Consórcio;
- XIV – Diligenciar sobre as atribuições de competência do Conselho Técnico;
- XV – Convocar as reuniões do Conselho Técnico e as reuniões conjuntas com Assembléia;
- XVI – Manter atualizada e organizada a documentação sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiabira/MG, 18 de julho de 2017.

José Sivirino da Silva

Prefeito Municipal